



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1111/2022

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a remuneração de servidores comissionados que especifica e dá outras providências.”

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A remuneração dos servidores comissionados passa a ser correspondente ao da tabela abaixo:

| NÍVEL | Remuneração (R\$)     |
|-------|-----------------------|
| A-01  | Legislação Específica |
| A-02  | 2.400,00              |
| A-03  | 1.921,00              |
| A-04  | 1.695,00              |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 13 de dezembro de 2022.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA

20 de Dezembro de 1991